# 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA**, e a:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO**, inscrita no CNPJ n.º 11.712.456/0002-81, com sede na Rua Hermindo Tofolo, nº 160, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê/SC, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 42, inciso VI, 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 2.530/2020 e na Lei Municipal n.º 2.701/2026.

1.2. A celebração deste aditivo decorre da superveniência da Lei Municipal n.º 2.701/2026, que alterou substancialmente os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.530/2020.

1.3. As alterações promovidas visam adequar a parceria vigente aos novos parâmetros legais referentes ao público atendido, quantitativo de vagas, critérios de repasse financeiro e atualização monetária.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Cláusula Primeira do Termo de Fomento n.º 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção de 04 (quatro) vagas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, encaminhados pela autoridade competente, conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins legais."

2.2. A manutenção do quantitativo de 04 (quatro) vagas decorre da atual capacidade operacional e estrutural da Organização da Sociedade Civil.

2.3. A Lei Municipal nº 2.701/2026 autoriza a disponibilização de até 06 (seis) vagas ao Município, podendo eventual ampliação ocorrer mediante prévia avaliação técnica da capacidade de atendimento da OSC, disponibilidade orçamentária e celebração de termo aditivo específico.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.1. Fica mantida a meta quantitativa de 04 (quatro) vagas permanentes de acolhimento institucional destinadas ao Município de Faxinal dos Guedes.
3.2. A OSC compromete-se a manter estrutura física, recursos humanos e capacidade técnica adequados ao atendimento das 04 (quatro) vagas atualmente pactuadas.
3.3. A ampliação do número de vagas dependerá de prévia manifestação da OSC quanto à sua capacidade operacional, bem como de autorização da Administração Pública mediante instrumento próprio.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A Cláusula Terceira do Termo de Fomento n.º 01/2026 passa a vigorar em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.701/2026.
4.2. O valor unitário por vaga efetivamente ocupada fica fixado em R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) mensais para o exercício de 2026.
4.3. O valor mensal da parceria corresponderá ao custeio integral das 04 (quatro) vagas contratadas, independentemente da ocupação integral destas, desde que a OSC mantenha sua disponibilidade para atendimento imediato quando solicitado pelo Município.
4.4 O repasse financeiro será realizado nos termos do cronograma financeiro aprovado e condicionado à regular execução do objeto e à apresentação da prestação de contas exigida pela legislação aplicável.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os reajustes ou atualizações monetárias eventualmente aplicáveis à parceria observarão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2. Fica revogada qualquer referência a índice diverso daquele previsto na Lei Municipal n.º 2.701/2026.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho originalmente aprovado deverá ser revisado para adequação às alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.701/2026.

6.2. O Plano de Trabalho Revisado passa a integrar o presente Termo Aditivo como documento complementar e obrigatório para a execução da parceria.
6.3. Permanecem válidas as demais metas, obrigações e responsabilidades não conflitantes com este Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento n.º 01/2026 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.
7.2. Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento principal para todos os efeitos legais.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente.
8.2. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir da publicação da Lei Municipal n.º 2.701/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes/SC, 10 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.06.10 16:36:11 -03'00'

**JADER ADRIEL DANIELLI**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

MARCOS CESAR COSTA:01965513905
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR COSTA:01965513905
Dados: 2026.06.10 17:33:12 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO**
CNPJ N.º 11.712.456/0002-81
**CONTRATADA**